



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Câmara Municipal de Campos dos
Goytacazes

Processo: ____/____/____ Fls. ____

Assinatura: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para os serviços de recarga de extintores e manutenção do sistema preventivo de combate a incêndio para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, com fornecimento de peças.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Após análise realizada pelo Setor de Compras, juntamente com a Diretoria Geral, com base em informações sobre o mercado e o histórico de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, identificou a demanda de serviço de recarga de extintores e manutenção do sistema preventivo de combate a incêndio.

3.2. Os serviços e materiais são utilizados para manter os extintores em perfeito estado de funcionamento atendendo as normas de segurança que visam proteção do patrimônio, seus usuários e cumprindo as exigências das normas de segurança e prevenção e combate de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Tornando operacional o sistema preventivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes que deve ser revisado anualmente, consistindo em teste hidrostático, decapagem, pintura, rotulagem e substituição de componentes quando houver necessidade.

3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. O objeto da Dispensa de Licitação deverá atender às seguintes especificações, compatíveis com a demanda existente na Câmara Municipal.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	UNIDADE	18
2	Manutenção e Recarga Extintor CO2/06 kg; com fornecimento de peças.	UNIDADE	27
3	Manutenção e Recarga Extintor AP/10 L; com fornecimento de peças.	UNIDADE	20
4	Manutenção e Recarga Extintor CO2/04 kg; com fornecimento de peças.	UNIDADE	01
5	Manutenção e Recarga Extintor PQS/06 kg BC; com fornecimento de peças.	UNIDADE	04
6	Inspeção na Casa de Bombas.	SERVIÇO	01
7	Suporte Tripé para Extintor.	UNIDADE	24

4.3. A realização de serviços na Casa de máquinas, testando as bombas para evitar travamento quando acionadas, regulagem das mesmas para ativação na hora certa, verificação de possíveis vazamentos na rede, verificação da pressão dentro dos tubos e realização de pintura.

4.4. Toda a despesa relacionada à entrega do material é por conta da empresa vencedora do certame.

4.5. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo permitida a retirada de extintores, para os locais de descarte de conteúdo, somente com termo de retirada, assinado pelo responsável.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto nas disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho.

6.2. A garantia das recargas, agente extintores, pressurização dos extintores, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor será de no mínimo 1(um) ano.

6.2.1. O serviço deverá ser conforme praxe do fabricante, garantindo integridade até o uso, devendo atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fls. _____
Assinatura: _____	

necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

7. DO VALOR

7.1. O valor Global do objeto será de **R\$ 15.019,55 (Quinze mil e dezenove reais e cinco centavos)**. Sendo esse o menor dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fls. _____
Assinatura: _____	

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O regime a ser adotado é o de empreitada por global, de acordo com o art. 6º da Lei 8666/93.

13. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____ / _____	Fls. _____
Assinatura: _____	

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fls. _____
Assinatura: _____	

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- h. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Natureza da Despesa (ND):

3390.39; e

3390.30

17. DOS ANEXOS

17. 1. Anexo I - Da composição dos custos.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2023.

Wellington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Processo: _____ / _____ Fls. _____

Assinatura: _____

Anexo I – Da composição dos custos.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	UNIDADE	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	R\$ 66,50	R\$ 60,00	R\$ 65,00	UND	R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
2	Manutenção e Recarga Extintor CO2/06 kg; com fornecimento de peças	R\$ 204,90	R\$ 199,20	R\$ 215,00	UND	R\$ 199,20	27	R\$ 5.378,40
3	Manutenção e Recarga Extintor AP/10 L; com fornecimento de peças.	R\$ 130,50	R\$ 125,10	R\$ 165,00	UND	R\$ 125,10	20	R\$ 2.502,00
4	Manutenção e Recarga Extintor CO2/04 kg; com fornecimento de peças.	R\$ 162,00	R\$ 158,15	R\$ 178,00	UND	R\$ 158,15	1	R\$ 158,15
5	Manutenção e Recarga Extintor PQS/06 kg BC; com fornecimento de peças.	R\$ 125,00	R\$ 122,75	R\$ 130,00	UND	R\$ 122,75	4	R\$ 491,00
6	Inspeção na Casa de Bombas.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.250,00	R\$ 4.000,00	SERVIÇO	R\$ 3.250,00	1	R\$ 3.250,00
7	Suporte Tripé para Extintor.	R\$ 95,90	R\$ 90,00	R\$ 92,00	UND	R\$ 90,00	24	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL								R\$ 15.019,55